

Lei 915/2014

"Dispõe de Abertura de Credito Especial"

Art.1° - Fica o Poder Executivo Autorizado a Abrir Credito Especial para atender o Programa SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, para atender a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, conforme pactuação no Plano de Ação do Governo Federal no valor de R\$ 60.000,00,com a seguinte descrição:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0044 ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLE	SCENTE		
08.243.0044.2.00XX MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SO	CFV 3.1.90	.04-Cont.por	Tempo
DeterminadoR\$ 4.000,00 3.1.90.11-P	essoal	_	_
CivilR\$ 1,00	3.1.90.13-Ob	rigações	Patronais-
INSSR\$ 1,00			
3.1.90.16-Out.Despesas com Pessoal	R\$ 1,00		
3.1.90.04-Ind. e Rest. Trabalhistas	R\$ 1,00		
3.1.90.92- Despesa de exercícios anteriores	R\$ 1,00		
3.1.91.13-Obrigações Patronais – PRATPREV	R\$ 1,00		
3.3.90.14-Diárias Civil	R\$ 1.000,00	3.3.90.30-M	aterial de
ConsumoR\$ 18.993,00			
3.3.90.33-Passagens e despesa com locação	R\$ 1,00		
3.3.90.36-Out.Serv.Terc.Pessoal Física	R\$ 33.000,00	3.3.90.39-	
Out.Serv.Terc.Pessoal JurídicaR\$ 3.000,00			

- Art.2° Os recursos para ocorrer as despesas previstas no Art.1° desta lei advirão do repasse feito pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social (Fundo a Fundo),considerado no momento como excesso de arrecadação.
- Art.3° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a Suplementar o valor previsto no Art.1° desta Lei ate 100% daquele valor.
 - Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Pratinha-MG, 28 de abril de 2014.

Jose Joaquim Pereira Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio em 28 de Abril em 2014.